

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 154/2020

EDITAL Nº. 33/2020 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame as empresas: **01- BORGATI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA S/S ME – LTDA**, **02- PIPASUL TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI**, **03- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** e **04- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.** Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, responsável para a Secretaria Requisitante, oportunidade na qual o servidor Edilson Reni Pinzon, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Da análise da documentação de habilitação técnica constata-se que a licitante 01 - BORGATI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA não atende o item 5.2.6 letra b devendo ser inabilitada por esta razão. As demais licitantes 02 - PIPASUL, 03 - IDEA e 04 - CTA atendem integralmente os requisitos de qualificação técnica estabelecidos nos itens 5.2.4 a 5.2.8 do edital da TP 33/2020[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que efetuou diligência junto à Equipe de Cadastro quanto ao CRC da empresa: **01- BORGATI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA S/S ME – LTDA.**, visto que na data da abertura da licitação, a licitante apresentou o protocolo do Cadastro da Empresa. Na oportunidade, assim manifestou-se o setor de cadastro, através da servidora, Liane Caletti: “[...]O cadastro da empresa foi deferido conforme arquivo anexado nessa data. Informo que não houve inclusão de documentos para a aprovação do mesmo, após a data de 26/02/2020[...]”. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: **02- PIPASUL TRANSPORTE DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS EIRELI**, **03- IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.** e **04- CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.** por atendimento a todos os itens do edital, e **inabilitada** a licitante **01 - BORGATI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, pelo não atendimento ao item 5.2.6. alínea “b” do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Os envelopes de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para **as 10 horas do dia 13 (treze) de março de 2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x